

ACTA N.º 16/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de Agosto de 2010. -----

----- Aos três dias do mês de Agosto de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Dr.ª Regina Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 148, na importância de 634.230,71 € (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta euros e setenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 15/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Eng.º António Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão e da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Isabel Matos, em substituição do Senhor Director do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE GRATUITO À INOVA – E.E.M., DO PRÉDIO A QUE CORRESPONDE O LOTE N.º 7 DO LOTEAMENTO DA QUINTA

DE S. BENTO, EM ANÇÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29 de Julho de 2010, do seguinte teor: “Tendo em conta o preceituado no nº. 3 do artº. 4º. dos Estatutos da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. que prevê a transferência gradual para aquela empresa municipal das novas atribuições, designadamente, no que diz respeito, ao planeamento, gestão e realização de investimentos públicos na área do desporto e tempos livres; Tendo em conta o estudo técnico-financeiro relativo ao Complexo Desportivo de Ançã, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 29/06/10, decorrente da proposta aprovada pela Câmara Municipal de 15/06/10; Tendo em conta que o processo concursal da empreitada do Complexo Desportivo de Ançã se encontra em fase final de adjudicação; Proponho a cedência do direito de superfície, a título gratuito, pelo período de 50 anos, à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., do prédio a que corresponde o lote nº. 7 do Loteamento da Quinta de São Bento, sito em Rapada, freguesia de Ançã, com a área de 19.585 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ancã, sob o artigo 2646 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, através da inscrição nº. 3626/20100319, a fim da referida empresa municipal proceder à construção da mencionada infra-estrutura desportiva.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Ceder o direito de superfície, a título gratuito, pelo período de 50 anos, à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social, E.E.M., do prédio a que corresponde o lote n.º 7 do Loteamento da Quinta de S. Bento, sito em Rapada, com a área de 19.585 m2, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2646 e descrito na Conservatória do Registo Predial de*

Cantanhede sob o n.º 3626/20100319, Freguesia de Ançã, a fim da referida Empresa Municipal proceder à construção do Complexo Desportivo de Ançã; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da escritura de cedência do direito de superfície do referido imóvel. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE PARAQUEDISTAS / DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE GUERRA DO

CENTRO, ofício datado de 30/06/2010 solicitando a esta Autarquia, apoio financeiro para participar nas despesas inerentes à realização de um Encontro Nacional de Paraquedistas, realizado no dia 3 de Julho, na Cidade de Cantanhede. Por sua vez, o Senhor Presidente da Câmara em 29/07/2010, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio no montante de 1.000 € (mil euros) destinado a participar nas despesas da realização do Encontro Nacional de Páraquedistas a atribuir à Associação de Veteranos de Guerra do Centro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Associação de Veteranos de Guerra do Centro um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Encontro Nacional de Páraquedistas, realizado na Cidade de Cantanhede, no passado dia 3 de Julho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS CAMINHOS/CONCELHO: ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA OBRA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2010

pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/2009 de 02 de Março; Abertura Concurso: Deliberação Camarária de: 21/04/2008; Firma Adjudicatária: José da Silva Rocha, Lda.; Valor base: 228.196,60 € + IVA; Valor de adjudicação: 226.987,78 € + IVA, por deliberação camarária de 21/10/2008; Consignação: 06/02/2009; Prazo execução: 180 dias; Data limite de prorrogação prazo e data de aprovação: 13/08/2010; Trabalhos a Mais alteração/dono de obra, aprovados em deliberação camarária de 16/06/2009 e celebração do contrato no dia 07/07/2009: 8.237,93 € + IVA; Trabalhos a menos, aprovados em deliberação camarária de 16/06/2009 e celebração do contrato no dia 07/07/2009: 17.731,37 € + IVA. Para a obra referida em epígrafe, verifica-se a existência de alguns trabalhos a menos, conforme se indica a seguir: - Trabalhos a Menos: Existem trabalhos a menos referente aos artigos de terraplanagem, pavimentação, betões, pintura, cujos trabalhos se traduz no valor de: 44.459,79 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Ou seja: Trabalhos a Menos (da proposta inicial): 44.459,79 €; Total dos Trabalhos a Menos a aprovar: 44.459,79 €. Pelo que se propõe a sua aprovação. Conclusão: Os trabalhos a mais (anteriormente aprovados em deliberação camarária de 16/06/2009) aprovados no valor de: 8.237,93 € + IVA, representam aproximadamente 3,63 % do valor da adjudicação. Em relação aos trabalhos a menos (anteriormente aprovados em deliberação camarária de 16/06/2009 e os trabalhos que se propõem aqui aprovar) resultam no valor de: 62.191,16 € + IVA. Fazendo o balanço geral da empreitada, verifica-se que haverão trabalhos a menos no valor de 53.953,23 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data, presta a seguinte informação: “Concordo, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e a menos e o encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontram-se duas

informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho: Ançã», no valor de 44.459,79 € (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Considerar encerrada a empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho: Ançã». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE BOLHO/OURENTÃ/SEPINS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PPAVITER – PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LDª., ofício n.º Pr-27/2010, datado de 28/07/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Setembro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor devendo o pedido de prorrogação ser concedida até ao dia 30/09/2010, sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras, na mesma data, concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Setembro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins», à Firma Papaviter – Parques, Pavimentos e

Terraplanagens, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2010:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, a qual se faz acompanhar da acta definitiva de atribuição das 12 bolsas de estudo relativas ao ano de 2010, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

6 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE – VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2009/2010 – CURSOS DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/05/2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No pretérito 4 de Maio de 2010, foi apresentada à Câmara Municipal a proposta de subsídio às entidades parceiras na implementação de cursos extra-escolares, dinamizados no âmbito da Universidade dos Tempos Livres de Cantanhede – vertente de animação comunitária. Embora estivesse considerada a parceria no mapa apenso à informação técnica elaborada para o efeito, por lapso a mesma não foi discriminada com a Junta de Freguesia de Ançã. Uma vez que esta Autarquia local foi parceira na implementação de 4 cursos de educação extra-escolar, designadamente Arraiolos (2), Bordados (2), somos a propor a atribuição de um subsídio no valor de 2200€ à Junta de Freguesia de Ançã.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2009/2010, na Freguesia de Ançã, atribuindo para o efeito um subsídio, àquela Freguesia, no montante de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), correspondente a 4 cursos ministrados, rectificando a deliberação tomada na reunião de 04/05/2010, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

7 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JUNHO DE 2010:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Junho de 2010.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações relativas ao mês de Junho de 2010 e constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da

Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DA PRAIA DA TOCHA - ÉPOCA BALNEAR 2010 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A atracção de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico, razão pela qual o Município de Cantanhede tem procurado criar condições que permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico da Praia da Tocha, considerada uma das mais belas estâncias balneares do País. Assim, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da praia da Tocha, urge apostar na requalificação do serviço de Informação Turística. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.950€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para compartilhar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes ao longo da época estival.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 1.950,00 € (mil novecentos e cinquenta euros) destinado a compartilhar nas despesas com o Serviço de*

Informação Turística que será prestado aos visitantes ao longo da época estival. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - PEÇA DE TEATRO INFANTO-JUVENIL «ERA UMA VEZ... UM GATO COM BOTAS» / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Grupo de Teatro Infanto-Juvenil prosseguiu a sua época de actuações no passado mês de Junho, no auditório da Biblioteca Municipal, com a peça de teatro infantil *Era uma vez... um gato com botas*. Tratou-se de mais uma adaptação da Dr.^a Natália Queirós para teatro de um dos mais conhecidos contos de Charles Perrault. «Era uma vez... um gato com botas» é a 13^a peça levada à cena pelo Grupo de Teatro Infanto-Juvenil desde Junho de 2004, no âmbito das actividades desenvolvidas por este grupo teatral. Os espectáculos decorreram nos dias 9, 13, 14, 15 e 16 de Junho. A peça conta a história do Gato das Botas, personagem inteligente e astuta, amigo inseparável de seu amo Benjamim, do qual constituía a única herança recebida por falecimento de seu pai. Moleiro de profissão, o pai de Benjamim possuía apenas três bens: o moinho, que deixou ao seu filho mais velho, um burro, que foi herdado pelo filho do meio, e um gato, que coube a Benjamim, para seu grande descontentamento, uma vez que não via neste legado qualquer hipótese de conseguir sustento. Ao longo da acção, o Gato demonstra ser um amigo leal e inteligente, desfazendo a ideia inicial que o seu amo tinha dele. Usa a sua arte e engenho para conseguir fazer Benjamim enriquecer e ascender socialmente, transformando-o em «Marquês de Carabás» e possibilitando-lhe, dessa forma, realizar o sonho de casar com a princesa. Pelo exposto, sugere-se a

atribuição de um subsídio de 750€ à Sociedade Columbófila Cantanhedense, parceira deste projecto há seis anos, para participar nas despesas com a organização desta edição do Teatro Infanto-Juvenil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas inerentes à produção da peça de teatro «Era uma vez... um gato com botas», levada a efeito pelo Grupo de Teatro Infanto-Juvenil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 – PROJECTO DO PARQUE EÓLICO DA TOCHA / EMISSÃO DE PARECER SOBRE O ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (ElncA) (VENTINVESTE):- O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Cumprindo o despacho do Senhor Presidente exarado em 20/07/2010 e para efeitos do disposto nos n.ºs 6, 7 e 8 do art. 6.º do D. L. n.º 225/2007, de 31/05, relativamente ao estudo de Incidências Ambientais anexo, informo o seguinte: 1. Considerações Gerais: O presente relatório constitui o Estudo de Incidências Ambientais (ElncA) do Projecto do Parque Eólico da Tocha, cujo promotor é a empresa Parque Eólico do Pinhal Oeste, S.A. Este projecto encontra-se em fase de Estudo Prévio e localiza-se junto à costa entre a Praia da Tocha e o Palheirão, desenvolvendo-se numa extensão aproximada de 5 kms. Prevê a instalação de 9

aerogeradores com uma potência nominal de 2 MW e a potência instalada total de 18 MW, a que corresponde uma previsão de produção média anual de 50 GWh. O investimento será da ordem dos 25 M€. Além da instalação dos 9 aerogeradores e respectivas plataformas de apoio, o projecto inclui também a construção de uma subestação e edifício de comando, a rede eléctrica de cabos subterrâneos entre aerogeradores e a construção de acessos. Complementarmente, envolverá ainda a construção de uma linha eléctrica para ligação do parque à Rede Eléctrica Nacional na Subestação da Tocha (Barrins), que fará parte de projecto próprio a assumir pela EDP. Aliás, a fixação da Subestação da Tocha como ponto de recepção da energia produzida em centrais eólicas, no concurso público internacional promovido pelo Governo Português, conferiu à zona do Pinhal da Tocha condições privilegiadas pela proximidade e área disponível para acolher um projecto eólico desta dimensão. A entidade licenciadora do projecto é a Direcção Geral de Energia e Geologia. 2. Enquadramento Legal: O projecto em apreço localiza-se numa área sensível, nomeadamente no sítio da Rede Natura 2000. Sítio da Rede Natura 2000 «Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas» (PTCON0055) e também em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Nas proximidades, a cerca de 2,5 kms para sul, está prevista a instalação de outro parque eólico, ainda em fase de estudo Prévio, com 5 aerogeradores, promovido pela empresa ENERNOVA – Novas Energias S.A. No entanto, dado que o projecto em análise tem menos que 10 aerogeradores e dista mais de 2 kms desse parque eólico projectado mais próximo, não se integra em nenhum dos casos previstos no D. L. nº 69/2000, de 3/05, pelo que não está sujeito a uma Avaliação de Impacte Ambiental. Contudo, o licenciamento de projectos que utilizem energias renováveis, dispõem de legislação específica, nomeadamente o D. L. nº 225/07, de 31/05, segundo o qual o «*licenciamento de projectos de centros*

electroprodutores que utilizem energias renováveis, que não se encontram abrangidos pelo D. L. nº 69/2000, com a redacção dada pelo D. L. n.º 197/2005 de 8/11 e cuja localização esteja prevista em áreas da Reserva Ecológica Nacional, sítios da Rede Natura 2000 ou da Rede Nacional de Áreas Protegidas, é sempre precedido de um procedimento de avaliação de incidências ambientais, a realizar pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, com base num Estudo de Incidências Ambientais apresentado pelo promotor tendo em consideração políticas energéticas e ambientais vigentes». É pois a integração do Parque projectado em área da REN e num sítio da Rede Natura 2000, que determinou a elaboração do presente ElncA.

3. Objectivos do ElncA: No ponto 1.7 do relatório são definidos os objectivos deste ElncA, que a seguir se resumem: - Caracterização do meio onde se insere o projecto, fornecendo a informação relevante para a concepção do projecto da obra; - Identificar e avaliar os impactes ambientais positivos e negativos previsíveis do projecto, minimizando os últimos, quando não possam ser contornados, ao nível da concepção do projecto; - Apontar as medidas mais adequadas e eficazes para atenuar os impactes negativos, sempre que possível; - Proceder à elaboração de um plano de acompanhamento e monitorização abrangendo as fases de construção, de exploração e desactivação do empreendimento, para aferir a justeza das previsões efectuadas sobre os efeitos do mesmo sobre o meio e permitir acertos nas medidas minimizadoras dos impactes nefastos.

4. Conclusões do ElncA: Nas conclusões do ElncA é referido, nomeadamente, o seguinte: - Tanto quanto possível tentaram minimizar-se os impactes sobre a área localizando as infra-estruturas do projecto, nomeadamente os aerogeradores e respectivos acessos, em zonas já artificializadas (aceiros e clareiras); - Para minimizar ao máximo os impactes susceptíveis de ocorrerem

durante as várias fases do Projecto foi elaborada uma Planta de Condicionantes (Desenho 16 – Anexo VI – Peças Desenhadas) para salientar todos os parâmetros ambientais a considerar em Estudo Prévio; Concluiu-se que as maiores preocupações em termos ambientais para a maioria dos factores (Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia, Solos, Recursos Hídricos, Ocupação do Solo e Qualidade do Ar) surgem na fase da construção do Parque, com a duração prevista de 18 meses; - Relativamente à flora, apesar da presença de espécies com elevado valor conservacionista, não existem espécies florísticas prioritárias na área estudada. Contudo, prevê-se o ajustamento no terreno na implantação das estruturas, com base em levantamentos topográficos e florísticos de detalhe para não afectar os núcleos de espécies que interessa preservar; - Relativamente à fauna não foram detectados locais de abrigo ou de nidificação de espécies com elevado estatuto de conservação na área estudada. Contudo, está prevista que se resguardem as áreas de habitats naturais existentes, sendo marginal a afectação potencial; - A avaliação do Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico, não detectou a existência de valores patrimoniais de valor patrimonial com Potencial Científico e Interesse Público; - Ao nível do Ambiente sonoro, o Projecto não trará impactes significativos; - Para a Paisagem ocorrerão impactes significativos na fase de exploração (20 anos, eventualmente renováveis), pois os geradores ficarão bem visíveis; - Ao nível do Ordenamento do Território foi emitido parecer jurídico que permite concluir não existir incompatibilidades entre o projecto e o disposto no PDM; - No aspecto Sócio Económico é realçado o contributo do projecto para o cumprimento da estratégia assumida no âmbito da política energética nacional. A nível local a implementação do projecto representará uma receita estimada para o Município de 93.600 €/ano, a que acresce uma participação variável, até 5%, do IRS

da empresa promotora, que se estima ter uma facturação anual na ordem dos 3,8 M€; - E conclui que o Projecto do Parque Eólico da Tocha reúne as condições ambientais e técnicas para, com um adequado Projecto de Execução, ser concretizado. 5. Parecer da Câmara Municipal: Face ao exposto e sem prejuízo de outras análises mais avalizadas sobre a matéria, julgo ser de emitir parecer favorável ao EInCA, também na convicção de que será possível compatibilizar o Projecto com a área sensível onde será implantado, de forma a assegurar a biodiversidade e a qualidade de vida das populações envolventes, à semelhança do que aconteceu com a aprovação da unidade de piscicultura em exploração a norte do Parque Eólico projectado e integrada na mesma Área Classificada." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) do projecto do Parque Eólico da Tocha (Ventinveste), nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 211, NO LUGAR DE MOITA, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DE JOANA TERESA DE JESUS GONÇALVES, residente na

Rua Principal, n.º 211, no lugar de Moita, Freguesia de Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, NIF 230 359 051, requerimento entrado nos serviços a 16/04/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Principal, n.º 211, no lugar de Moita, Freguesia de Sanguinheira, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11018/20090323, freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sanguinheira sob o artigo n.º 674, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções

seguintes: “FRACÇÃO A:- Correspondendo ao R/CHÃO, destina-se a habitação, composto por três assoalhadas, com a área de 160,17 m², alpendre anterior com a área de 12,60 m², anexo com dois lugares de estacionamento automóvel com a área de 67,45 m², e arrumo agrícola com a área de 35,30 m², correspondendo a 500^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Correspondendo ao 1.º ANDAR, destina-se a habitação, composto por cinco assoalhadas, com a área de 208,98 m², varanda posterior com a área de 6,67 m², varanda lateral com a área de 4,88 m², varanda anterior com a área de 13,96 m², um lugar de estacionamento automóvel com a área de 17,14 m², (localizado no r/chão), e caixa de escada de acesso com a área de 11,11 m², correspondendo a 500^o/₁₀₀ do valor total do prédio; PARTES COMUNS: - São comuns: O alpendre de entrada com a área de 6,87 m², dois halls comuns com a área de 33,43 m², pátio descoberto com a área de 185,47 m², a casa do gás, os muros divisórios de propriedade, logradouro com arruamentos de acesso e zonas ajardinadas, e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da Propriedade Horizontal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/07/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418º, este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções estas encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 18 do RMEU, que solicita a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em

19/07/2010 informa que nada há a opor à constituição da propriedade horizontal nas duas fracções descritas destinadas a habitação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CARREIRO DA FONTE, LOTE N.º 8, NO LUGAR DE LEMEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA EMPRESA SEMEDO COSTA & FERREIRA, LD.ª

FERREIRA, LD.ª, com sede na Rua da Estação, n.º 30, no lugar de Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, com o NIPC 505 463 768, requerimento datado de 08/06/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Carreiro da Fonte, Lote nº 8, no lugar de Lemedede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8707/20020326, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 5712, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo, servido por uma pequena varanda e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra A, a

que corresponde a permissão de 273‰; FRACÇÃO B:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra B, a que corresponde a permissão de 241‰; FRACÇÃO C:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra C, a que corresponde a permissão de 241‰; FRACÇÃO D:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra D, a que corresponde a permissão de 245‰; PARTES COMUNS:- São consideradas partes comuns, todos os acessos ao edifício nomeadamente a: logradouros, garagens, jardins bem como à cobertura do edifício. O jardim na frente do edifício é de uso exclusivo das correspondentes habitações.” Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 19/07/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/07/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 – PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, ANEXOS E MUROS NO LOTE N.º 15 DO LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ N.º 15/2004, SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA ADJACENTE AO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / DE HELENA MARIA RANGEL DA COSTA SOARES SILVA PERES E PAULO RANGEL DA COSTA SOARES, requerimento datado de 15/07/2010

solicitando a esta Autarquia a aprovação das alterações que pretendem efectuar ao projecto de construção de habitação, anexos e muros no lote n.º 15, sito no

Loteamento da Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, a que se refere o alvará n.º 15/2004, conforme processo de obras n.º 1657/2010, de 18/06/2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/07/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O pedido em apreço refere-se à comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar, anexos e arrumos, no lote 15 do loteamento da zona adjacente ao parque desportivo de Febres. 2. Parâmetros Urbanísticos da Proposta: Área do Lote: 620 m²; Volumetria: 837 m³; Cércea: 6.20 m; Área de implantação da habitação: 132,2 m²; Área de implantação Anexos: 40 m²; Área de construção Total: 304,20 m²; Área Construção aprovada em loteamento: 300 m²; Cota de Soleira: 0.52 acima da cota do passeio; Alinhamento: 6,17 ao limite do lote. 3. Instrução do Processo: O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com a Portaria n. 232/2008, de 11 de Março, e RMEU, fazendo parte do processo os projectos das especialidades, os elementos relativos ao empreiteiro e ao director de fiscalização da obra. 4. Enquadramento Legal: O lote de terreno refere-se ao lote 15 do loteamento a que se refere o alvará n. 15/2004, de iniciativa municipal. O projecto cumpre as condições de ocupação definidas no alvará de loteamento, existindo um aumento de área inferior a 3% relativamente à área de construção aprovada em loteamento, que nos termos do n. 8 do art. 27º do Decreto-Lei n. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, pode ser aprovada por simples deliberação camarária. Acessibilidade (Dec. Lei n. 163/2006: Nada a assinalar. Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008): 1ª categoria de risco, foi apresentada ficha. 5. Proposta de Decisão: Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: - O processo ser remetido a reunião de câmara para aprovação da

variação de área, nos termos do n. 8 do art. 27º do RJUE; - A marcação do lote deverá ser efectuada no local pelos serviços de topografia da câmara; - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto; - Muros: o muro de vedação deverá desenvolver-se pelo limite do lote, conforme marcação dos serviços de topografia; - No limite posterior do lote deve delimitar a altura do muro aos 2.0 metros, de acordo com art. 34º do RMEU.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar o projecto de construção de habitação, anexos e muros no Lote n.º 15 do Loteamento da Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, a que se refere o Alvará de Loteamento n.º 15/2004, conforme processo de obras n.º 1657/2010, de 18/06/2010, em nome de Helena Maria Rangel da Costa Soares Silva Peres e Paulo Rangel da Costa Soares, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - EXECUÇÃO DE OBRAS / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO,

requerimento datado de 20/07/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de beneficiação que a Entidade pretende efectuar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/07/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do n.º 1.3 do art. 7º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização em vigor, por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.” Por despacho proferido em 27/07/2010 o Senhor Presidente autoriza a isenção de taxas remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede a isenção do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de beneficiação a realizar no edifício da Instituição, sito na Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede.* -----

15 - PONTO DE SITUAÇÃO DE PROCESSOS QUE CORRERAM TERMOS EM DIVERSOS TRIBUNAIS / RECURSOS HUMANOS / DA SOCIEDADE VEIGA E MOURA & ASSOCIADOS, com escritório na Rua da Sofia, n.º 37 – 1.º, na Cidade de Coimbra, ofício datado de 29/07/2010, remetendo cópias de todas as decisões judiciais referentes aos processos n.º 134/06.8BECBR, nº 135/06.6BECBR e nº 137/06.2BECBR, as quais não haviam sido remetidas à Câmara Municipal de Cantanhede em tempo oportuno. Informa ainda que as diversas instâncias judiciais declararam que os actos de reclassificação em causa eram nulos, entendendo não haver lugar a qualquer reposição de verbas por parte dos trabalhadores ao Município, pelo facto de estes, durante quase 10 anos, terem exercido de boa fé as funções para que foram reclassificados. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou mandar baixar o processo aos respectivos Serviços a fim de procederem à correspondente análise e informarem do que tiverem por conveniente sobre os processos em causa, atentos às consequências legais da nulidade dos*

actos praticados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - INTERVENÇÃO NO PARQUE DE LAZER / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL

E BARRINS:- O Senhor Vereador Arq.^o José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2010 pelo Chefe da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e no seguimento da proposta apresentada para arborização do Parque de Lazer da Associação para a Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo, propomos a atribuição de um subsídio à Associação para a Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo, destinado a compartilhar a aquisição das árvores e arbustos necessários, constantes da lista anexa e cujo custo se estima ascender a 985,00€

Arranjo Paisagístico do Parque de Lazer do Escoural e Barrins de Baixo: ESPAÇOS VERDES: Fornecimento de árvores: - Ls – Liquidambar styracyflua (vaso 7,5L; P= 4/6 cm); Quantidade 6; Preço Unitário: 12,50 €, Preço Total: 75,00 € - Qr – Quercus rubra (vaso 7,5L; h= 150-200 cm); Quantidade 4; Preço Unitário: 15,00 €, Preço Total: 60,00 € - Cl – Cupressus lusitanica (vaso 5L; h= 150/200 cm); Quantidade 9; Preço Unitário: 15,00 €, Preço Total: 135,00 € - Pp – Pinus pinea (vaso 7,5L; h= 150-175 cm); Quantidade 10; Preço Unitário: 25,00 €, Preço Total: 250,00 € - Cas – Casuarina equisetifolia (vaso 15L; p= 6/8 cm); Quantidade 21; Preço Unitário: 12,50 €, Preço Total: 262,50 € - Eu – Eucaliptus ficifolia (V7,5L; 60/80 cm); Quantidade 6; Preço Unitário: 15,00 €, Preço Total: 90,00 € - Fornecimento de arbustos: - Au – Arbutus unedo (vaso 5L 60/80); Quantidade: 15; Preço Unitário: 7,50 €, Preço Total: 112,50 € TOTAL = 985,00 € Por despacho proferido em 19/07/2010 o Senhor Vereador Arq.^o José António Pinheiro propõe a atribuição de um subsídio no valor de

500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar a aquisição das árvores e arbustos necessários à intervenção a efectuar no Parque de Lazer. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 17 DE AGOSTO DE 2010:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 Agosto de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: *-----*

18 – XX EXPOFACIC 2010 – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE LOUVOR

À GNR:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/08/2010, do seguinte teor: “Organizada pelo Município de Cantanhede decorreu, de 23 de Julho a 1 de Agosto, a XX Edição da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. O certame de inegável alcance económico, social e cultural, traduziu-se também num importante local de afluência e encontro de munícipes de todo o Concelho, dos Concelhos limítrofes, restante país e da vizinha Espanha. Para além do aspecto

económico, regista-se com agrado as diversas manifestações culturais, recreativas e desportivas que decorreram paralelamente ao evento com destaque para o cartaz de espectáculos que, só por si, chamou à cidade de Cantanhede vários milhares de pessoas. A gastronomia, a zona agrícola, o sector da educação, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, constituíram também motivos de grande interesse e geradores de grande confluência dos visitantes para os diversos sectores. O sector comercial, industrial e de serviços espelhou de forma clara e inequívoca o interesse deste certame para a região centro do país. Foi amplamente reconhecido pelos expositores, visitantes e comunicação social, que a Expofacic 2010 registou um salto qualitativo apresentando níveis de crescimento que superaram as expectativas mais optimistas, decorrente, em grande medida, de um esforço colectivo, que se traduziu na grande capacidade de afirmação do Concelho, no contexto do país e que orgulha e entusiasma todos quantos fazem parte desta comunidade. A Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado é também resultado da prestimosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelo Sr. Capitão Diamantino Fernandes e o Tenente Fábio Lamelas, bem como do Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra, comandado pelo Tenente Eurico Nogueira que, de forma empenhada, cuidaram de importantes aspectos no âmbito da segurança, indispensáveis ao regular funcionamento da Expofacic. Face ao exposto, considero um acto de elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo que, PROPONHO a atribuição de um

Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquelas unidades da GNR deram à realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo inestimável contributo que aquelas unidades da Guarda Nacional Republicana deram à realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE TENDA NA PRAIA DA TOCHA PARA REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS / RITUAL CLUB, DE SÓNIA PEREIRA E LUÍS JESUS / INDEFERIMENTO, na sequência da deliberação de 06/07/2010, onde esta Câmara Municipal manifestou intenção de indeferir o pedido de colocação de tenda na Praia da Tocha para realização de eventos e espectáculos de música ao vivo, apresentado pelo Ritual Club, de Sónia Pereira e Luís Jesus e do ofício enviado a dar conhecimento desta intenção e informando do direito de pronúncia, querendo e por escrito, no prazo de 10 dias, em sede de audiência prévia e nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Tendo decorrido o prazo de 10 dias sem que os Senhores Sónia Pereira e Luís Jesus se pronunciassem, a Câmara por unanimidade, deliberou indeferir o pedido de colocação de tenda na Praia da Tocha para realização de eventos e espectáculos de música ao vivo pelos motivos invocados na sua reunião realizada em 06/07/2010 e

já transmitidos aos requerentes através do ofício n.º 7906, datado de 15/07/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 – REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE MOTOCROSS NA PISTA DA POUTENA / PEDIDO DE DIVULGAÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DO MUNICÍPIO DE ANADIA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO,

email datado de 20/07/2010, solicitando autorização para divulgação na área do Município de Cantanhede, através da colocação de uma tarja publicitária, da realização de uma prova de motocross, na pista da Poutena, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de publicidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2010 pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Nada a opor à pretensão do requerente salvaguardando-se que o material a colocar não deverá constituir qualquer obstáculo ou barreira na segurança das pessoas e veículos bem como não constituir qualquer elemento que afecte o bom enquadramento urbanístico e ambiental. Relativamente ao pagamento de taxas, remete-se à consideração superior a eventual isenção, informando-se que a Câmara Municipal de Anadia tem enquadramento no art.º 21º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede.” Por despacho proferido em 30/07/2010, a Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, autoriza a colocação da tarja publicitária pretendida para divulgação do evento, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a colocação e a correspondente isenção do pagamento das taxas pela realização de publicidade através da colocação de uma tarja publicitária, ao Município de Anadia,*

para divulgação de uma Edição de Motocross, na Pista da Poutena, no dia 31 de Julho. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 20 de Julho a 2 de Agosto de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade/renovação/averbamento;- 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/averbamento;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 5 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 3 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 56 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 7 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5179 a 5362 da importância de 615.564,14 € (seiscentos e quinze mil quinhentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----